



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI ORDINÁRIA Nº 1086, DE 04 DE NOVEMBRO 2025

“Dispõe sobre a criação do cargo de Assistente de Apoio à Inclusão no quadro geral de servidores públicos do Município de Campina do Monte Alegre, e dá outras providências”.

MARCELO LISBOA MACHADO, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro geral de servidores públicos do Município de Campina do Monte Alegre, o cargo público efetivo de Assistente de Apoio à Inclusão, integrante do regime jurídico estatutário, a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. O artigo 40 da Lei Municipal nº 536, de 27 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, constante da Lei nº 536/2011 e suas alterações, para incluir o cargo de Assistente de apoio à inclusão.”

Art. 3º. O Anexo II da Lei Municipal nº 536/2011 passa a vigorar acrescido do seguinte quadro:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NATUREZA	CARGOS	REF.	VAGAS	VALOR SALARIAL INICIAL	JORNADA SEMANAL (HORAS)	ESCOLARIDADE	
SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO	Auxiliar de Desenvolvimento Educacional	H			40	Ensino Médio Completo	
	Auxiliar de Serviços Educacionais	C			40	Ensino Médio Completo	
	Assistente de Apoio à Inclusão	H	10	R\$ 1.591,32	40	Ensino Médio Completo	
	Inspetor de Alunos	F			40	Ensino Médio Completo	

Art. 4º. O Anexo VI da Lei Municipal nº 536/2011 passa a vigorar acrescido das atribuições do cargo de Assistente de apoio à inclusão, nos seguintes termos:

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: ASSISTENTE DE APOIO À INCLUSÃO

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência e apoio a pessoas com deficiências, transtornos do espectro autista e outras necessidades especiais, auxiliando nas atividades diárias em ambientes de aprendizagem e de convivência; estabelecer relação de respeito e afetividade com o atendido, valorizando suas potencialidades; acompanhar seu desenvolvimento integral, garantindo participação efetiva nas atividades propostas; zelar pelo bem-estar, saúde e segurança do indivíduo; auxiliar nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, comunicação e desenvolvimento; e executar outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas, conforme as necessidades do serviço público.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 04 de novembro de 2.025.

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 64/2025
Autógrafo nº 1038/2025, de 03 de outubro de 2025